



Estado de Goiás

Prefeitura Municipal de Ipameri

LEI Nº 531, DE 27 DE FEVEREIRO DE 1992.

**"Autoriza o Poder Executivo a
Adquirir Imóvel."**

A CAMARA MUNICIPAL DE IPAMERI - ESTADO DE GOIAS
APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, por via amigável ou judicial, uma área de aproximadamente 772,16m² (Setecentos e setenta e dois metros e dezesseis centímetros quadrados), situada nesta cidade, no Setor Tolentino, cujos direitos possessórios pertencem a Clarimundo Dias da Paz e outros.

Parágrafo Único: O imóvel de que trata o "Caput" deste artigo se destina ao prolongamento da Avenida Estado de Goiás até o Parque San Remo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, aos 27 dias do mês de fevereiro de 1992.


Dr. WILSON GERALDO SUGAI
Prefeito Municipal


Dr. JAMAR CORREIA CAMARGO
Proc. Geral do Município